



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LEI Nº 129 DE 30 DE JUNHO DE 1982

EMENTA: Concede majoração de vencimentos aos professores do Colégio Municipal "Dr. Severiano" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos de 120% (cento e vinte por cento), em duas etapas aos professores do Colégio Municipal "Dr. Severiano", de acordo com os seguintes percentuais:

I - 60% (sessenta por cento), com mais 10% (dez por cento) de regência de classe, a partir de 1º de junho do corrente ano, tomando por base o salário do mês de maio do mesmo ano.

II - 40% (quarenta por cento), com mais 10% (dez por cento), de regência de classe a partir de 1º de outubro do ano em curso, tomando por base o salário de setembro, perfazendo assim o percentual de 120% (cento e vinte por cento), de que trata o presente artigo.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta própria da dotação orçamentária vigente, abrindo-se na época oportuna o crédito suplementar que se fizer necessário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, em 30 de junho de 1982

SILVANO LIMA E SILVA

- PREFEITO -